



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/73.

SÚMULA:- Reajusta, cria, extingue e equipara padrões do QUADRO DO PESSOAL FIJO da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes valores para os símbolos / padrões e funções gratificadas, de conformidade com a / Lei nº 199/72.

<u>I - CARGOS EM COMISSÃO:</u>	<u>VENCIMENTOS:</u>
CC.1.....	Cr\$ 1.500,00
CC.2.....	Cr\$ 835,20
CC.3.....	Cr\$ 800,00
CC.4.....	Cr\$ 522,00
CC.5.....	Cr\$ 348,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

<u>PADRÃO:</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL:</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL:</u>
A.	Cr\$ 149,64	Cr\$ 1.795,68
B.	Cr\$ 174,00	Cr\$ 2.088,00
C.	Cr\$ 220,40	Cr\$ 2.644,80
D.	Cr\$ 226,80	Cr\$ 3.201,60
E.	Cr\$ 290,00	Cr\$ 3.480,00
F.	Cr\$ 301,60	Cr\$ 3.619,20
G.	Cr\$ 324,80	Cr\$ 3.897,60
H.	Cr\$ 348,00	Cr\$ 4.176,00
I.	Cr\$ 371,20	Cr\$ 4.454,40
J.	Cr\$ 406,00	Cr\$ 4.872,00
L.	Cr\$ 429,20	Cr\$ 5.150,40
M.	Cr\$ 446,60	Cr\$ 5.359,20
N.	Cr\$ 464,00	Cr\$ 5.568,00
O.	Cr\$ 510,40	Cr\$ 6.124,80
P.	Cr\$ 556,80	Cr\$ 6.681,60
Q.	Cr\$ 638,00	Cr\$ 7.656,00
R.	Cr\$ 696,00	Cr\$ 8.352,00
S.	Cr\$ 788,80	Cr\$ 9.465,60
T.	Cr\$1.400,00	Cr\$16.800,00

20/10/73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

III- FUNÇÕES GRATIFICADAS:

<u>FUNÇÃO:</u>	<u>GRATIF. MENSAL:</u>	<u>GRATIF. ANUAL:</u>
FG.1	Cr\$ 216,92	Cr\$ 2.603,04

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e, ainda por Crédito Adicional que forem para tal fim / abertos.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Diretor da Fazenda, símbolo CC-1 do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

Art. 4º - Fica criado como cargo de provimento efetivo:


§ 1º - Na Secretaria Geral - 1(um) escriturário - Padrão "S".

§ 2º - No Setor de Contabilidade - 1(um) escriturário-Padrão / "O".

§ 3º - No Setor de Fiscalização - 1(um) Fiscal - Padrão "S".


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de / 1.973, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos cinco dias do / mês de junho de hum mil novecentos e setenta e três.



ORLANDO SALES STEIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.